



**Ministério Público**  
Procuradoria Geral da República  
Conselho Superior do Ministério Público

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

<b>Função:</b>	Assessor nacional, especialista em violência baseada no género e violência doméstica		
<b>Instituição de Acolhimento:</b>	Procuradoria-Geral da República		
<b>Duração do Contrato:</b>	6 meses, podendo ser renovado pelo mesmo ou diferente período		
<b>Local:</b>	Díli - Timor-Leste		
<b>Prazo de candidatura:</b>	15 dias úteis a contar da datada publicação do anúncio	<b>Envio para:</b>	<a href="mailto:csmp@mp.tl">csmp@mp.tl</a> <a href="mailto:paulina.araujo@mp.tl">paulina.araujo@mp.tl</a>
<b>Data preferencial de início:</b>	Julho de 2023		

**I - ENQUADRAMENTO GERAL**

Timor-Leste assinou e ratificou várias Convenções visando o combate à violência doméstica e violência baseada no género (VBG), todavia ainda se registam taxas alarmantes de violências e abusos, afetando essencialmente as mulheres e as crianças, devido a desigualdade de poder existente entre o homem e a mulher nos lares, na comunidade e em toda a sociedade timorense.

De acordo com os dados disponíveis, estima-se que 3 em cada 5 mulheres (59%), com idade compreendida entre os 15 e os 49 anos, foram vítimas de algum tipo de violência ao longo da sua vida, perpetuada por parceiros íntimos.

Preocupadas com essa situação e com o facto de ainda serem perceptíveis lacunas no sistema de justiça formal e não existir um mecanismo eficaz e seguro de proteção das vítimas/sobreviventes da violência doméstica e da VBG, não obstante as reformas políticas e legislativas levadas a cabo no país, as quatro agências da ONU, nomeadamente UN Women, UNDP, UNFPA e IOM, em parceria com a Agência de Cooperação Internacional da Coreia (KOICA), lançaram o Programa Conjunto da ONU, *Together for Equality* (Juntos para a Igualdade), com o objetivo de prevenir e responder a VBG em Timor-Leste (2020-2024). Esta parceria apoia ainda na implementação do Plano de Acção Nacional sobre Violência Baseada no Género (PAN-VBG), liderado pelo Secretário de Estado dos Assuntos de Igualdade e Inclusão (SEAI) e irá, entre outros, colaborar conjuntamente com os principais ministérios e organizações da sociedade civil para prevenir a VBG, fornecendo principalmente apoio ao serviço de saúde e justiça, para fortalecer o monitoramento e a denúncia da violência que ainda é patente nos lugares públicos e privados.

Por outro lado, o Parlamento Nacional aprovou a Lei n.º 7/2010, de 7 de Julho - Lei Contra a Violência Doméstica, visando garantir o respeito pelos direitos humanos e a integridade da família como unidade social e cultural fundamental de Timor-Leste, consagrados na Constituição da República Democrática de Timor-Leste, e defender os grupos especialmente vulneráveis tais como as mulheres, as crianças, os idosos e deficientes, contra todas as formas de violência, exploração, discriminação, abandono, opressão, abuso sexual e outros maus tratos.

Este diploma legal, além de estabelecer o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à proteção e assistência às suas vítimas, define os crimes de violência doméstica, os quais têm natureza pública.

Neste particular, compete ao Ministério Público, enquanto titular da ação penal, designadamente, dar início ao procedimento criminal; promover e aplicar medidas em defesa e proteção da vítima; realizar a investigação, ouvindo a vítima, o arguido e as testemunhas; deduzir acusação contra o arguido, bem como sustentar a acusação em julgamento; e acompanhar o processo nas fases subsequentes de recurso e de execução das penas, observando em todas as fases processuais os princípios da legalidade e objetividade e o respeito pelos direitos humanos.

No exercício dessas atribuições constituições e legais, o Ministério Público tem-se deparado com inúmeros constrangimentos e fragilidades, entre os quais a carência de magistrados e oficiais de justiça com formação específica em violência doméstica ou VBG.

Sendo certo que o contacto, o tratamento que à vítima/sobrevivente é dado e a sua audição durante a investigação (inquérito) requerem alguma cautela por parte dos magistrados e oficiais de justiça do Ministério Público e não só, de modo a evitar eventual risco de vitimização secundária, tais como sentimento de *stress*, rejeição, isolamento, insegurança e sentimento de injustiça, consubstanciada, designadamente, na falta de informação sobre o processo, relutância no segmento do processo, falta de pedido de indemnização, demora na tomada de decisão, pondo em causa o seu bem-estar.

Por isso, o Ministério Público, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP), pretende apostar na formação dos seus magistrados e oficiais de justiça e definir e implementar novas regras, diretrizes e procedimentos de atendimento e audição às vítimas/sobreviventes de violência doméstica de modo a evitar eventual risco de vitimização secundária.

Para o efeito torna-se necessário o recrutamento de um assessor nacional, especialista em violência doméstica e/ou VBG, com excelente compreensão do contexto da igualdade de género em Timor-Leste e dos direitos da mulher, que prestará assessoria técnica ao Procurador-Geral da República e ao Adjunto do Procurador-Geral da República, bem como aos Procuradores da República de Primeira Instância e de Recurso.

## **II - RESPONSABILIDADES GERAIS**

O assessor prestará assessoria técnica ao Procurador-Geral da República, ao Adjunto do Procurador-Geral da República e aos Procuradores da República de Primeira Instância e de Recurso, necessária à prossecução das suas competências e atribuições constitucionais e legais,

designadamente emitindo pareceres em relação a casos de violência doméstica e/ou violência baseada no género, preparando despachos, relatórios, intervenções e participando em reuniões que o Procurador-Geral da República ou o Adjunto do Procurador-Geral da República determinarem.

Além dessas funções, o assessor deverá ministrar formação ou treinamento para magistrados e oficiais de justiça do Ministério Público; estabelecer um protocolo/procedimento/diretrizes focado nas vítimas/sobreviventes em casos de violência baseada no género, desde as investigações criminais, o recebimento de denúncia/participação, investigação, acusação, recurso e execução das penas, de acordo com o quadro legal vigente em Timor-Leste e padrões internacionais; e exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-Geral da República ou Adjunto do Procurador-Geral da República.

### **III – DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES**

- Prestar assessoria técnica ao Procurador-Geral da República, ao Adjunto do Procurador-Geral da República e aos Procuradores da República, necessária à prossecução das suas competências e atribuições constitucionais e legais, designadamente relacionadas com questões de violência doméstica e violência baseada no género.
- Deslocar-se quando necessário ou for superiormente solicitado às Procuradorias da República de Primeira Instância, e tecnicamente apoiar os magistrados colocados nestas Procuradorias da República no desempenho das tarefas referentes ao exercício institucional das funções de Procurador da República, no tocante à violência doméstica ou VBG;
- Propor ao Procurador-Geral da República e ao Adjunto do Procurador-Geral da República, sempre que se mostrar necessário, diretivas e instruções que estabeleçam mecanismos de ação penal centrados nas vítimas/sobreviventes da violência doméstica ou VBG, para além da coordenação diária para eficiência do Gabinete;
- Facilitar o desenvolvimento do procedimento operacional padrão/protocolo/diretriz para Procuradores da República e Oficiais de Justiça sobre o tratamento de casos de violência doméstica ou VBG centrados nas vítimas/sobreviventes durante todas as fases do procedimento criminal (desde o recebimento de denúncia/participação, investigação, acusação, recurso e execução das penas), de acordo com o quadro legal vigente em Timor-Leste e padrões internacionais;
- Organizar, preparar e desenvolver programas de formação, de capacitação, de superação de mentoria técnica, superiormente aprovados, direcionadas aos magistrados e oficiais de justiça sobre o tratamento de casos de violência doméstica ou VBG centrados nas vítimas/sobreviventes durante todas as fases do procedimento criminal;
- Supervisionar o desempenho dos Procuradores da República e Oficiais de Justiça no tratamento de casos de violência doméstica e/ou VBG;
- Emitir pareceres, preparar despachos, relatórios, discursos, intervenções, assuntos temáticos, quando necessário ou superiormente solicitado;

- Promover reflexão sobre temas de interesse em áreas de atuação do Ministério Público;
- Preparar avaliações, de acordo com os critérios qualitativos e quantitativos aplicáveis aos formandos que venham a estar sob a sua orientação;
- Apresentar relatórios de avaliação dos formandos;
- Avaliar as necessidades de formação dos magistrados e propor ou desenvolver, pessoalmente, ações de formação direcionadas a colmatar as insuficiências detetadas;
- Apoiar o Procurador-Geral da República na preparação e execução dos pedidos de cooperação internacional;
- Apoiar na organização e tratamento da documentação recebida de organizações internacionais ou similares; e
- Colaborar na divulgação internacional da legislação timorense, nomeadamente nos países que partilham referências jurídicas semelhantes.

#### **IV – IMPACTO DE RESULTADOS**

- Especialização dos magistrados e oficiais de justiça em violência doméstica e/ou VBG; e
- Implementação de novas regras, diretrizes e procedimentos de atendimento e de audição das vítimas/sobreviventes de violência doméstica e/ou VBG de modo a evitar danos maiores ou eventual risco de vitimização secundária ou sentimento de injustiça por parte dessas mesmas vítimas/sobreviventes.

#### **V – QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS**

- Ter Mestrado ou Licenciatura em Direito, Investigação Criminal, Criminologia ou outras áreas afins.

#### **VI – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Ter o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência de trabalho na implementação, gestão e/ou prestação de assistência técnica a programas com enfoque nos direitos humanos, na igualdade de género, violência doméstica e/ou VBG;
- Excelente compreensão do contexto da igualdade de género em Timor-Leste e dos direitos da mulher, particularmente questões legais relacionadas aos direitos humanos, igualdade de género, violência doméstica e/ou VBG;
- Forte compromisso com a capacitação dos magistrados e oficiais de justiça do Ministério Público;
- Capacidade para organizar e ministrar ações de formações e transmissões de

conhecimentos e boas práticas de trabalho com enfoque nos casos de violência doméstica e/ou VBG;

- Capacidade para elaborar e executar planos de trabalho e elaborar relatórios, actas e mapas estatísticos;
- Experiência como formador; e
- Capacidade de relacionamento e de trabalho em equipa.

## **VI – DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Timor-Leste;
- b) Curriculum vitae completo;
- c) Documento comprovativo da formação profissional;
- d) Fotocópia do documento e identificação; e
- e) Proposta salarial.

## **VII – DOMÍNIO DE LÍNGUAS**

- a) Domínio das línguas tétum e portuguesa escritas e faladas; e
- b) Conhecimento da língua inglesa escrita e falada.